



Câmara Municipal de Ribeirão das Neves
Estado de Minas Gerais

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2019

PUBLICAÇÃO: PUBLICADO NO ATRIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

EM 22/02 / 2019

ASS. _____

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 135 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 ...

...

§ 2º. *As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Ribeirão das Neves serão aprovadas até o limite total de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 50% (cinquenta por cento) deste percentual serão destinados, obrigatoriamente, a ações e serviços públicos de saúde e o restante poderá ser destinado a diferentes áreas de políticas públicas, como educação, esporte assistência social e outras”.*

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 22 de fevereiro de 2019.


LEANDRO ALVES ROCHA
PRESIDENTE


RAMON RAIMUNDO ROMAGNOLI COSTA
VICE-PRESIDENTE


FÁBIO LUIZ NOGUEIRA CABALLERO
1º SECRETÁRIO


VICENTE MENDONÇA DA COSTA
2º SECRETÁRIO